LEI N.º 1.549, DE 25 DE OUTUBRO DE 1994

RETIRA DO USO COMUM DO POVO ÁREA DE TERRENO PARA SER DOADA.

O Povo do município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

ARTIGO 1º- Fica o poder executivo autorizado a retirar do uso comum do povo para o domínio privado do Município, uma área de terreno com 954,25 Mts2 (Novecentos e cinqüenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros quadrados) onde localiza uma praça Pública na localidade de Fabião, para ser doada ao departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Minas Gerais – DER /MG , onde será construído um posto de fiscalização da área de preservação Ambiental – APA – do potencial turístico do vale do peruaçú .

ARTIGO 2º- Faz parte integrante desta lei, o memorial descritivo e o croqui da área referida, com seus limites e confrontações.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 25 de outubro de 1994.

João Ferreira Lima – Prefeito Municipal

Geraldo Moura Luz – Secretário de Administração.